



## **CARTA DO CNAS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO NA DEFESA DE SEUS DIREITOS.**

#### **I – APRESENTAÇÃO.**

Você já participou de alguma Conferência de Assistência Social, de Saúde ou de outra Política Pública? Sabe o que é, e como funciona?

Este documento tem por finalidade apresentar algumas definições e informações básicas sobre a política de assistência social, bem como, sobre a dinâmica e funcionamento das conferências. Essas informações visam orientar os usuários a participarem das Conferências de Assistência Social que acontecem em 2009.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS convocou a VII Conferência Nacional de Assistência Social, que tem como tema central: “*Participação e Controle Social no SUAS*”, a ser realizada de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, em Brasília – DF. Assim sendo, cada conselho estadual, do DF e municipal, deve convocar sua conferência.

Numa Conferência de Assistência Social, a participação dos usuários é sempre importante, e nessa, devido ao tema, a sua participação é fundamental. Por isso, não deixe de participar para defender seus direitos, apresentar as necessidades relacionadas à política de assistência social, que existem na comunidade em que você vive e luta por uma vida mais digna para você e sua família.

Esse é o momento de discutir as questões da assistência social com outros usuários e trabalhadores nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, e em outros locais, como as entidades de assistência social, onde são desenvolvidos programas e serviços socioassistenciais.

É um momento de troca de informações e experiências com pessoas que estão, como você, comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, em que o direito seja garantido a todos. Esse é um debate importante a ser feito, também, junto aos gestores da política e dirigentes de entidades de assistência social.

Este ano as conferências darão maior destaque à participação dos USUÁRIOS da Política Pública da Assistência Social.

Esse movimento de mobilização traduz o reconhecimento de que cabe aos usuários, apresentar e discutir os problemas que vivenciam para, a partir daí, encontrarmos as melhores propostas para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, desde o território, onde se encontram instalados os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, passando pelas cidades, pelos Estados até o nível federal.

**Conselho Nacional de Assistência Social.**

## **II - DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES BÁSICAS – trocando idéias.**

### **2.1- O que é o controle social?**

- É o exercício de democratização da gestão pública, que permite à sociedade organizada e aos cidadãos comuns intervirem nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos Municípios, Estados ou do Governo Federal.

### **2.2 – Como ocorre a participação?**

- A participação pode ser direta ou indireta. Na participação direta o próprio cidadão está presente e se manifesta. Já a participação indireta o cidadão não está presente, ou seja, ele é representado por outra pessoa, por uma instituição, movimento ou fórum.
- Representar implica que alguém tem a delegação para falar, atuar em nome de outro ou de um grupo.

### **2.3 - O que significa ser protagonista para efetivação das políticas públicas?**

- Protagonismo é o envolvimento das pessoas em ações coletivas por meio de entidades associativas formais ou não, com vistas a exercer influência nos processos, espaços e nas decisões governamentais.
- Significa organizar-se politicamente para ir além da cidadania individual, atingindo os interesses coletivos.

### **2.4 - Qual o papel dos conselhos no exercício do controle social?**

- Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para a universalização de atendimento a todos os destinatários da Política de Assistência Social e os gastos das verbas públicas destinadas aos municípios (que vêm da União Federal, dos Estados, e ainda dos próprios orçamentos municipais).
- São instâncias de deliberação colegiada (decisões tomadas pelo coletivo), de caráter permanente (sem interrupção do seu funcionamento) e composição paritária (igualdade de representação e participação do governo e sociedade civil composta por entidades, trabalhadores e usuários).

## 2.5 - O que são as conferências?

- É um espaço de debate coletivo e de deliberação, ou seja, é nas conferências que avaliamos as ações governamentais e decidimos o que fazer, como fazer, com qual recurso e quem são os responsáveis pelas propostas aprovadas na conferência.

## 2.6 - O que são as Conferências de Assistência Social?

- Para a Política de Assistência Social as conferências são instâncias máximas de deliberação e também de controle social, e que têm o objetivo de verificar como está o desenvolvimento dessa política no âmbito local, estadual e nacional. Assim, conforme estabelecido na legislação são realizadas, periodicamente, novas conferências para avaliar o que foi realizado e estabelecer novas metas.

## 2.7 - Quais foram os temas das Conferências Nacionais de Assistência Social?

- Desde sua criação, o CNAS já realizou as seguintes conferências nacionais:
  - **I Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 20 a 23 de novembro de 1995, com o tema geral: *“A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado”*.
  - **II Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período 9 a 12 de dezembro de 1997, tema geral: *“O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos”*.
  - **III Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2001, tema geral: *“Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios”*.
  - **IV Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, como o tema geral: *“Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos”*.
  - **V Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, com o tema geral *“SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”*.

- **VI Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 14 a 17 de dezembro de 2007, com o tema geral: “Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social -SUAS”.

## **2.8 – O que precisamos saber sobre a VII Conferência Nacional de Assistência Social?**

- Como já dissemos, o tema será: *“Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”* e o objetivo geral é: *“avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, na perspectiva da participação e do controle social.”*
- O CNAS definiu 08 (oito) subtemas de discussão, que poderão ser agrupados em 04 (quatro) eixos temáticos, sendo eles:
  - a) Processo histórico da participação popular no país, trajetória e significado do controle social na política de assistência social e conselhos de assistência social e o SUAS;
  - b) Os usuários e seu lugar político no SUAS, e os trabalhadores do SUAS em relação ao protagonismo dos usuários;
  - c) Democratização da gestão do SUAS, entidades de assistência social e o vínculo SUAS;
  - d) Bases para a garantia do financiamento da assistência social.
- E o período para a realização é o seguinte:
  - a) Conferências Municipais: de 1º de maio a 09 de agosto de 2009.
  - b) Conferências Estaduais e DF: de 10 de agosto a 16 de outubro de 2009.
  - c) Conferência Nacional: 30 de novembro a 03 de dezembro de 2009.

## **2.9 - Existe alguma lei que garante o direito da população participar?**

- A Constituição Federal trata especificamente da Assistência Social nos Artigos 203 e 204. E no inciso II, do Art. 204, estabeleceu que: *“a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis”*, ou seja, a participação é assegurada nas esferas municipal, estadual e federal.

- A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS estabelece os conselhos e as conferências municipais, estaduais e nacional como os espaços paritários de participação democrática, entre o governo e a sociedade civil. Explicando melhor, para cada representante do governo há um representante da sociedade civil.

## **2.10 - Quem participa da Conferência Municipal de Assistência Social?**

Todos os cidadãos podem participar das conferências municipais, desde que devidamente credenciados, na condição de:

- Delegados, com direito a voz e voto.
- Convidados e observadores, com direito a voz.

Ressaltamos que o CMAS tem autonomia para definir número de participantes, bem como a forma de escolha dos delegados, convidados e observadores na Conferência Municipal de Assistência Social.

### **2.10.1 Quem pode ser delegado em uma conferência municipal?**

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:
  - a) entidades de assistência social;
  - b) entidades de trabalhadores da Assistência Social;
  - c) usuários e organizações de usuários.
- Os Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social são delegados natos;

### **2.10.2 Quem são os convidados e observadores?**

- Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- Pessoas que defendem a Política de Assistência Social;
- Cabe aos CMAS definirem quem serão os sujeitos sociais a serem convidados.

## **2.11 - Quem são os usuários da assistência social?**

- Os usuários são pessoas ou grupos (formais ou informais) vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social.
- De acordo com a Resolução do CNAS nº 24, de 2006, os *“representantes de usuários, são pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos.”*
- Os usuários também poderão ser representados por organizações de usuários que são *“aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.”*

## **2.12 - Quais são as entidades de assistência social?**

O Decreto nº 6.308/2007 define que as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos, ou seja, seu Estatuto Social define expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 - LOAS.

São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

- I. *realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;*
- II. *garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e*
- III. *ter finalidade pública e transparência nas suas ações.*

As entidades e organizações de assistência social devem prestar os serviços de forma continuada e permanente, sem condicionar o atendimento a qualquer forma de pagamento ou colaboração.

Cabe, ainda, consulta à Resolução CNAS nº 191/2005 que também trata dessa questão.

### **2.13 - Quem são os trabalhadores da assistência social?**

- São trabalhadores da Assistência Social profissionais de nível superior e médio que atuam nos serviços, programas e projetos vinculados a essa Política, conforme a Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB/RH.
- Segundo a Resolução do CNAS nº 23, de 16/02/2006, são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

### **2.14 - Porque é importante a participação dos usuários nas conferências?**

- Verdade seja dita: o sucesso de uma conferência de assistência social depende da participação popular. A presença dos USUÁRIOS é fundamental para que os objetivos sejam alcançados, afinal, qual é a finalidade de uma conferência? É conferir e avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a política de assistência social possa avançar.
- A população deve decidir sobre seus interesses de forma autônoma, para assim, poder ser sujeito da transformação social, rompendo com os processos de subalternização social.
- Esse é o ponto de partida da assistência social comprometida com a participação popular e com projeto de uma sociedade mais democrática e justa.

### **2.15 – Qual órgão deverá garantir as condições objetivas para a participação dos usuários na Conferência?**

Cabe aos municípios, por meio dos órgãos gestores da assistência social, viabilizar o financiamento para a efetiva participação dos usuários nas conferências, garantindo transporte e alimentação.

### **2.16 - Qual a relação entre o direito à assistência social e o tema da VII Conferência?**

- Esse tema nos lembra a Constituição Federal que, no artigo nº 204 diz que as ações governamentais, na área da assistência social serão realizadas com

recursos do orçamento da seguridade social, previstos no Art. nº195, além de outras fontes, e organizadas com base em diretrizes que perpassam à *participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.*

- Na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a participação popular foi estabelecida no artigo 5º, junto com outras diretrizes: a descentralização político-administrativa para estados, Distrito Federal e municípios, o comando único de cada esfera de governo, e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.
- Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 2005, a Assistência Social avança como Política de Estado na busca da construção de um sistema público – SUAS, que consolida o financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos (Município, Estado, DF e União).
- Os conselhos e conferências são espaços já institucionalizados no processo de implementação do SUAS , e o momento agora é discutir formas para fortalecer o controle social com a participação popular.
- Assim, o tema da VII Conferência - “*Participação e Controle Social no SUAS*”– é fundamental para a construção e fortalecimento da cultura democrática no campo da assistência social, tanto na gestão como na prestação dos serviços socioassistenciais nos CRAS, CREAS e em todas as unidades de execução da Política de Assistência Social.

### **III- CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – vamos entender como funciona desde o início?**

- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o órgão gestor (secretaria ou outra unidade da Prefeitura Municipal, responsável pela Política de Assistência Social) devem seguir os passos que relacionamos abaixo:

## **1ª Etapa - Preparando a conferência.**

### **1 - Como deve ser realizada a convocação da conferência?**

- O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em observância à lei de criação do conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito Municipal, por meio de decreto.

### **2 - Quem organiza a conferência?**

- Para organizar uma conferência, em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deve ser paritária, com metade dos representantes do governo e a outra metade da sociedade civil, dividida de forma igual entre entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do setor e de usuários e/ou organizações de usuários.

### **3 - Você sabia que antes da realização da conferência devem existir atividades preparatórias com o objetivo de mobilizar para a participação?**

- Esse momento de capacitação, que estamos chamando de **mobilização**, é muito importante, porque em geral, os representantes de entidades de assistência social, usuários e trabalhadores dessa área têm acesso diferenciado às informações. Dessa forma, esse momento tem o objetivo de nivelar os conhecimentos entre todos nós, inclusive junto aos usuários, socializando informações por meio de debates e relatos de experiências.
- Essa capacitação pode ser realizada com palestras, debates públicos e outros eventos preparatórios. Por exemplo: poderão ser realizadas reuniões com grupos nos CRAS e CREAS, para discutir o tema da Conferência e questões do interesse dos usuários.
- Assim sendo, procure informações no órgão gestor da Política de Assistência Social, participe de reuniões e convide outras pessoas, para que todos possamos estar preparados para as discussões nas conferências (municipais, estaduais, do DF e nacional).

## **2ª Etapa: Realizando a conferência - procedimentos para o dia.**

### **1- Como deve ser o credenciamento?**

- O credenciamento é a inscrição de todos os participantes, sendo realizado no espaço da conferência, com o objetivo de identificar os participantes.
- Em geral, nesse momento, entrega-se uma pasta com o material, bem como, é definido qual o grupo de trabalho que o participante irá compor. Por isso precisamos estar atentos.

### **2- Qual a função do Regimento Interno na Conferência de Assistência Social?**

- O Regimento Interno é um conjunto de normas que rege o todo o funcionamento da conferência.
- A leitura e aprovação do Regimento Interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Cabe à Plenária fazer os destaques que julgar necessários no momento da leitura e, após discussão, esse deverá ser colocado em regime de votação para aprovação dos delegados.
- Durante a conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário, podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

### **3 – Por que são realizadas as palestras?**

- As palestras têm como objetivo ajudar nas discussões dos grupos de trabalho e devem sempre ser acompanhadas de debate.

O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.

### **4 - Para que são realizados grupos de trabalho?**

- São realizados para garantir o aprofundamento da discussão do tema da conferência e das palestras. Cada grupo contará, no mínimo, com um coordenador e um relator.
- Seus integrantes deverão elaborar propostas visando aprimorar o SUAS, sendo que tais proposições, posteriormente, serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

## **5 - O que é Plenária Final?**

- É o momento mais importante da conferência. A Plenária Final é deliberativa e constituída pelos delegados, que tem a competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho.
- As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções ou são aprovadas ou rejeitadas.
- É na Plenária Final que se elegem os Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.
- Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos Delegados para a Conferência Estadual deverão estar previstos no Regimento Interno, lembrando que, após o início do regime de votação, fica proibido qualquer destaque ou questão de ordem.

## **6 - Quem poderá ser eleito delegado para a conferência estadual?**

- Seguindo o princípio da paridade, as indicações dos delegados e seus respectivos suplentes, entre os representantes do governo e da sociedade civil, devem ser em igual número. É importante que estes sejam escolhidos entre seu segmento, ou seja: usuários por usuários; trabalhadores por trabalhadores; representantes de entidades de assistência social pelos representantes de entidades de assistência social; e representantes governamentais pelos representantes governamentais.
- O(s) delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser eleito(s) entre os gestores e trabalhadores do órgão gestor municipal de Assistência Social.
- No caso dos delegados da sociedade civil, que deve conter os três segmentos (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária da conferência deve assegurar a representação de pelo menos 1/3 de usuários. Nesse sentido, é importante observar o que estabelece a Resolução do CNAS nº24, ou seja, para a escolha dos delegados representantes de usuários, podem-se eleger pessoas que estejam numa organização juridicamente constituída ou usuários que participam regularmente de serviços, programas e atividades desenvolvidas nos CRAS, CREAS ou em

outras unidades de execução da Política de Assistência Social e em movimentos de usuários.

*Exemplos:* grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, Pró-Jovem, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, entre outros.

- Outro aspecto a ser observado refere-se ao processo de escolha dos delegados eleitos nas Conferências Municipais. Por exemplo: um município que tem direito a eleger apenas dois delegados para a Conferência Estadual, **deve priorizar que a representação da sociedade civil seja feita por um usuário.** Um município que tiver direito a eleger quatro delegados representantes da sociedade civil, deve escolher dois representantes dos usuários, um dos trabalhadores da área e um representante de entidades de assistência social.

#### **7 - Como deve ser o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual?**

- O Regimento Interno da conferência deverá estabelecer a data e horário para o credenciamento do candidato a delegado para a Conferência Estadual de Assistência Social, bem como, deverá definir os critérios para a candidatura e quais os documentos que os candidatos deverão apresentar no momento do credenciamento.
- É a Plenária de cada Conferência Municipal que elege os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, dentre aqueles que se credenciaram para tal, e respeitando a paridade e quantidade de vagas estabelecidas para cada município, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social.
- A identificação do participante no credenciamento será a referência para candidatura a delegado da Conferência Estadual. Caso a representação do delegado não esteja de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o mesmo poderá ser impedido de concorrer delegado para a Conferência Estadual, e dessa à Conferência Nacional.

## **8 - O que são Moções?**

- As moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à Política de Assistência Social, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverão ser encaminhadas à instância devida.
- As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
- O Regimento Interno da conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.

## **9 - Por que é importante avaliar a Conferência?**

- É importante que os participantes da conferência avaliem a organização e a condução desse evento, e apresentem sugestões que venham contribuir para a realização dos próximos eventos.

## **3ª Etapa – Elaborando e encaminhando o Relatório Final.**

### **1. Elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social.**

- O Relatório deve ser elaborado conforme o roteiro proposto pelo Conselho Estadual.

### **2. Encaminhamento do Relatório Final da Conferência.**

- Esse deve ser enviado ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data pré-estabelecida, para a consolidação e elaboração de um documento com todas as propostas encaminhadas pelos municípios, e será usado como base para os debates na Conferência Estadual.
- Esse Relatório deve constar, também, a relação dos delegados eleitos e seus respectivos suplentes.